DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 002-2023

HOMOLOGAÇÃO TP 002-2023

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente a Tomada de Preço Nº **002/2023**, cujo objeto versa a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução para reforma e ampliação do centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme acordo com o Plano de Trabalho, disposições constantes no Memorial Descritivo, composto de planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, BDI**, proveniente do Processo Administrativo **133/2023**.

CONSIDERANDO inexistência de interposição de recursos ao julgamento das propostas, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão de Licitação, Procuradoria Jurídica e Controle Interno, declara a empresa **MASTER SERVIÇOS, LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 13.183.588/0001-08 – com o valor global de R$ 352.018,97 (trezentos e cinquenta e dois mil dezoito reais e noventa e sete centavos)**, HABILITADA, uma vez que a referida empresa atendeu a todas as exigências do edital.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE: I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II - CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a Ata Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93; III - PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.
.

Sátiro Dias - Bahia, 21 de setembro de 2023

Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal